

# SÉRIE CRP SP ORIENTA

## APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de criar uma série de materiais informativos de linguagem simples e caráter prático, o CRP SP está lançando a Série **CRP SP ORIENTA**.

A série é composta por 18 folders, os quais abordam temas que são parte do cotidiano da(o) psicóloga(o), tanto para quem está iniciando na profissão, como para quem já atua há mais tempo e busca estar sempre atualizada(o) sobre as diretrizes para a garantia da qualidade na prática profissional.

O formato de fichas permite que sejam integrados ao fichário de legislações, anteriormente encaminhado às(aos) psicólogas(os).

Esperamos desta forma, contribuir com orientações que auxiliem no exercício da nossa profissão, de acordo com as diretrizes do Código de Ética Profissional e demais legislações.

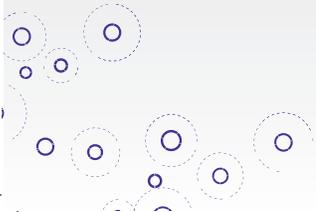
Convidamos ainda a acessar o site [www.crpssp.org.br](http://www.crpssp.org.br), onde você poderá encontrar toda a legislação profissional e participar das diversas atividades promovidas pelo CRP SP.

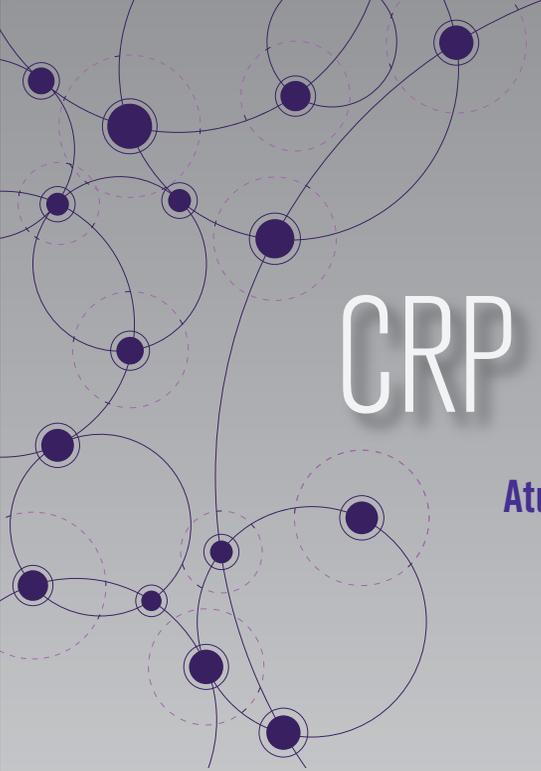
São Paulo, outubro de 2015

XIV Plenário



Conselho  
Regional de  
**PSICOLOGIA SP**  
*Psicologia todo dia, em todo lugar.*





# SÉRIE CRP SP ORIENTA

## Atuação em consultório psicológico

Para atuação em consultório, bem como em qualquer outra área da psicologia, é obrigatório ter inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP) de sua jurisdição (Lei nº 5.766/71).

A(o) psicóloga(o) pode atuar como pessoa física ou pessoa jurídica. No caso de atuação como autônoma(o), deve fazer inscrição na prefeitura de seu município.

A(o) usuária(o) tem direito a recibo ou nota fiscal, conforme determina o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

### **O que é preciso?**

#### **Cadastro na Vigilância Sanitária.**

Devido à Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/98, os estabelecimentos e equipamentos de interesse à saúde, inclusive consultórios particulares, estão sujeitos ao cadastramento junto à Vigilância Sanitária (VISA). Pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 218 de 06/03/1997, as(os) psicólogas/os, juntamente com outras(os) profissionais, foram reconhecidas(os) como profissionais de saúde de nível superior.

É preciso consultar a VISA de sua região para verificar o local e os documentos necessários, além de algumas exigências relacionadas à adequação do funcionamento de

consultórios e clínicas. O Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS) deve ser realizado junto à VISA do município, ou em caso de ausência do órgão, na secretaria municipal de saúde.

### **Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), tributo municipal exigido na Lei Complementar nº 116/03**

Consulte a legislação de seu município.

### **Contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**

Mesmo como autônoma(o), conforme a Lei nº 8.213/91 (artigo 11 alínea h), a contribuição serve como documento comprobatório de exercício profissional para fins de aposentadoria, auxílio doença e outros.

### **Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**

As operadoras de planos e seguros de saúde estão solicitando esta informação por parte de seus prestadores de serviços, devido a exigências da ANS. Mais informações no site: <http://cnes.datasus.gov.br>.

É necessário também conhecer o Código de Ética Profissional, as legislações pertinentes e estar capacitado para a atividade.

Ressaltamos a importância de um contrato de prestação de serviços bem estabelecido, preferencialmente por escrito, que servirá como garantia para ambas as partes envolvidas, que de comum acordo definem e estabelecem o tipo de trabalho a ser realizado, as condições e os honorários.

Ao estabelecer um contrato de serviços, a(o) psicóloga(o) deve respeitar os direitos das(os) usuárias(os) ou beneficiárias(os) dos serviços, atentando-se também para outras legislações, como o Código de Proteção e de Defesa do Consumidor, por exemplo.

### **Local de atendimento:**

A escolha do local é muito importante, devendo ser um ambiente que ofereça condições dignas e apropriadas à natureza dos serviços e que garanta o sigilo profissional, conforme os artigos 1º alínea c e 9º do Código de Ética Profissional.

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsede do CRP de sua região.

OUTUBRO/2015



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**